

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria nº: 002/2020, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo, **MENOR PREÇO, indireta/empreitada por preço global**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 8.666/93, Lei Complementar Federal nº:123/06, com nova redação dada pela LC nº: 147/2014 e suas alterações, e Decreto nº: 8.538/15, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: A Concorrência será realizada em sessão pública, e o Edital na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tcche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, ou poderá ser retirado no endereço: Rua Botafogo, 1021 (AFUSA), Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às **09:00** do dia **08/05/2020**, no endereço: **Rua Botafogo, 1021 (AFUSA), Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053 – Aos cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitações.**

LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Rua Botafogo, 1021 (AFUSA), Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, a partir das 09:01 do dia 08/05/2020.**

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tcche.br, informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório visa à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a plena execução dos Projetos Arquitetônicos, Elétrico e Dados, Hidrossanitário, Climatização e PPCI, para a reforma do prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, localizado na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, do tipo “MENOR PREÇO”, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, e demais condições estabelecidas neste edital.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas por e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pela CPL.

2.2. Havendo inconsistência entre o projeto básico, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o edital, para correção, ou não fazendo isso, vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do CONTRATO, inclusive atendendo ao estabelecido na **Cláusula 15ª – Da Procedência dos Dados**.

2.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá responder os pedidos de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.4. Deferida a impugnação do instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame (art. 41 da Lei nº 8.666/93).

2.5. Os pedidos de impugnação recebidas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão consideradas como mero exercício do direito de petição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. Será verificada online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

3.2.3. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

3.3. Das condições para participação de Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº: 123/06.

3.3.2. A ausência dessa declaração significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com alguma restrição fiscal, para obter os benefícios da Lei Complementar nº: 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.6. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME/EPPs empatadas, as que se encontram no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME/EPP.

3.3.7. Caso ocorra o empate, nos termos da LC nº: 123/06, as ME/EPPs melhores classificadas poderão apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As novas propostas serão apresentadas em envelope lacrado, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas. As propostas serão abertas em sessão pública.

3.4. Na hipótese de não adjudicação de ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nºs: 01 e 02, e juntado aos autos do processo.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados, dois envelopes lacrados, identificados da seguinte forma:

4.1.1. Envelope nº: 01, contendo os documentos de Habilitação:

Envelope nº: 01 – Documentação de Habilitação conforme **item 6.** do Edital;

Licitação nº: 007A/2020;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

Processo nº: 0212.1511/19-3;

Razão Social e CNPJ da licitante.

4.1.2. Envelope nº: 02, contendo os documentos relativos a Proposta:

Envelope nº: 02 – Proposta;

Licitação nº: 007A/2020;

Processo nº: 0212.1511/19-3;

Razão Social e CNPJ da licitante.

4.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vistoria no local destinado as obras, é de caráter **OBRIGATÓRIO**, e deverá ser previamente agendada com a Gerencia de Administração Patrimonial - GAP, com a Sra. Nara Eunice Rodrigues, através do telefone **51-99721.9634**, em horário comercial, e ser realizada até 24 horas anteriores a data final para a apresentação dos envelopes;

5.2. Pelo fato de ser **OBRIGATÓRIA**, a vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante do **ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA** do edital, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes, ficando uma com o licitante para o envio junto com as demais documentações de habilitação;

5.3. A vistoria deverá ser realizada por pessoa indicada pela Licitante, engenheiro ou arquiteto, Responsável Técnico da proponente munido de credenciais;

5.4. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato;

5.5. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua desclassificação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o envelope nº: 01 deverá conter os seguintes documentos:

6.1. JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

- f) Em caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentado o documento de enquadramento expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

6.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão **HABILITADAS** mesmo se apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão técnica operacional (pessoa jurídica), para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, mediante apresentação de atestados(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, ou Conselho Profissional competente, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
- a.1) Construção e/ou Reforma** de prédios públicos, administrativos, comerciais ou industriais de no mínimo **3.487 m²** (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados) de área construída (correspondente a 50% da área para a obra descrita no Projeto Básico);
- a.2) Instalação de sistema de ar condicionado central**, baseado em unidades resfriadoras do tipo VRF, condensação a ar, com capacidade de refrigeração igual ou superior a **106 TR** (toneladas de refrigeração), em reforma ou construção de prédio público, administrativo, comercial ou industrial (equivalente a 50% da quantidade total prevista no Projeto Básico);
- a.3) Instalações elétricas e instalações de rede lógica e/ou de telefonia**, de construções ou reformas com no mínimo **409 pontos de lógica e 337 KVA de potência elétrica instalada** (equivalente a 50% da quantidade total prevista no Projeto Básico).

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

- b)** No que se refere a qualificação técnica operacional da licitante, será permitido o somatório de no máximo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, visando atingir a complexidade/dimensão mínima exigida;
- c)** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante;
- d)** Certidão de Registro da Licitante (pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no RGS, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- e)** Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
- f)** Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou reforma de complexidade tecnológica e operacional semelhante ao objeto da licitação (mínimo de 50% da área total para a obra descrita no Projeto Básico);
- g)** Comprovação de que o responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- h)** Comprovação de vistoria, comprovando que visitou o local, devidamente assinado pelo encarregado na origem, conforme **item 5.** deste documento e do modelo apresentado no **ANEXO VIII**, do Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) Documentação legal que comprove que a licitante possui patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor total estimado para a contratação, presente no **item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, representado o montante mínimo de R\$ 510.419,86 (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e dezenove e oitenta e seis centavos).**

6.5. Além dos documentos de habilitação constantes no item **6.1** ao **6.4**, **deverá ser apresentado, o ANEXO X**, devidamente preenchido, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

6.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/2006.

6.7. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

7. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O envelope nº. 2 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme modelo do **ANEXO VIII – Modelo de Proposta Financeira**;
- b) Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentado preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme **ANEXO III – Planilha Orçamentária**;
- c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento observado o modelo previsto no **ANEXO IV**;
- d) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo do **ANEXO VI**;
- e) Demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas no modelo do **ANEXO VII**.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

7.2. Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita forma manuscrita.

7.3. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas nenhum dos custos já arrolados no **ANEXO III – Planilha Orçamentária**.

7.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a abertura dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no item 7.1 do **ANEXO I – Projeto Básico**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidos os envelopes contendo a Habilitação e Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública, que será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do **item 3.5**;
- b) Recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta dos licitantes;
- c) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela CPL e pelos proponentes;
- d) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- e) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- g) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital;
- h) Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

8.2. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelas licitantes e membros da CPL presentes.

8.3. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

8.4. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os valores unitários, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.2. A proposta manifestadamente inexecutável será desclassificada, cabendo à CPL justificar os motivos que a tornam inexecutável, conforme previsto no artigo 48, inciso I e letras “a” e “b” do inciso II, da Lei nº: 8.666/93.

9.3. Sempre que a CPL necessitar de esclarecimentos referentes às composições dos preços unitários da proposta do licitante, poderá esta promover diligência, conforme subitem **8.4** deste edital.

9.4. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, serão verificadas e consideradas da seguinte forma:

9.4.1. Havendo discrepância entre os valores unitários e os valores totais constantes na proposta, prevalecerá o valor da composição de preço unitário.

9.4.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.3. Havendo erros de transcrição das quantidades de referência para a proposta do licitante ou erros de cálculo simples nos itens do orçamento, os mesmos serão retificados quando da análise da proposta, truncando-se o cálculo na segunda casa decimal, sendo o valor total da proposta ajustado em conformidade aos procedimentos acima.

9.4.4. O valor resultante dos ajustes descritos no item 9.4 constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas a sua proposta será rejeitada.

9.4.5. A identificação pela comissão julgadora, de erros ou incoerências na planilha de preços unitários que não puderem ser corrigidos conforme descrito no item 9.4 implicará na desclassificação da proposta de preços do licitante.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL adjudicará o objeto e encaminhará para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

9.5.1. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso deverá ser interposto por escrito, e endereçado ao Superintendente Geral, da **ASCAR**, através do Presidente da CPL, e entregue na sala da CPL, sito à Rua Duque de Caxias, 1691 – 3º andar, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS – CEP: 90010-283, em horário comercial (das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 hs), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela CPL, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.

10.3. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e presentes as razões de interesse da administração, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

10.4. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

10.5. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, poderem impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

10.6. Findo o prazo para impugnação, a CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou, caso mantenha, encaminhar os autos à autoridade superior que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

10.7. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas, na sala da CPL.

11. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato.

11.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato, visando à execução do objeto licitado.

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

11.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.6. O contrato poderá ser rescindido pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

- a)** unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações;
- b)** amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes;
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Garantia dos Serviços:

12.1.1. A Licitante vencedora responderá, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, referente ao objeto aqui licitado, de acordo com o que preconiza o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independente de indenização ou qualquer ônus para a **ASCAR**.

12.2. Garantia da Execução do Contrato:

12.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a Licitante vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prevê o artigo 56 da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações. A licitante vencedora poderá optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei nº: 8.666/93;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

12.2.2. A garantia deverá ser apresentada com validade de no mínimo 12 meses, até o término da vigência do contrato, devendo ser renovada, caso haja prorrogação contratual;

12.2.3. A garantia, a ser prestada pela licitante vencedora, deverá abranger o prazo de execução do Contrato e mais o período necessário até o recebimento definitivo dos serviços pela ASCAR.

12.2.4. Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, conforme termo a ser expedido pela ASCAR.

12.3. O valor da garantia poderá ser utilizado pela **ASCAR**, total ou parcial, para pagamentos de multas e quaisquer obrigações. Nesse caso, a licitante vencedora deverá repor o valor utilizado em até 48 (quarenta e oito) horas;

12.4. A respectiva garantia só será liberada, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e o recebimento definitivo da obra.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme estabelecido no **ANEXO I – Projeto Básico** e **ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro**.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da **ASCAR** e, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora;

13.3. A **ASCAR** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital, do Contrato e da proposta apresentada.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

14.2. “Provisório”: em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

14.3. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela licitante vencedora, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

14.4. “Definitivo”: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

14.5. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

14.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

15. PAGAMENTO E FATURAMENTO

15.1. Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após ao término de cada etapa dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do cronograma e atestada pelo Responsável indicado pela **ASCAR**, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

15.1.1. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

15.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural	
Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus –	
CEP: 90150-053 – Porto Alegre/RS	
CNPJ: 92.773.142/0001-00	Inscrição Estadual: Isento

15.3. O pagamento de cada fatura será realizado após comprovação da regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social – INSS; da GFIP; da Certidão de Regularidade junto ao FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. Caso a documentação apresentada não esteja correta, inclusive a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, a **ASCAR** devolverá à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, para que as correções necessárias sejam efetivadas, não respondendo a **ASCAR** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.5. A **ASCAR** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.6. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determina a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001.

15.6.1. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice IGP-M do período.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), ao dia, do valor mensal do cronograma físico-financeiro, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- Multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da etapa de competência, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

d) Multa de 1% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

16.2. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

16.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.7. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação posterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quando da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do MTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

17.2. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

17.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos, e das cláusulas contratuais.

17.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

17.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Memorial Descritivo;
- ANEXO III – Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO V – Plantas Baixas;
- ANEXO VI – Modelo de Composição do BDI;
- ANEXO VII – Encargos Sociais Sobre Mão-De-Obra;
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta Financeira;
- ANEXO IX – Modelo de Atestado de Vistoria;
- ANEXO X - Modelo de Declaração;
- ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 07 de abril de 2020.

Fernando D'Ávila Alves,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto básico aplica-se ao processo de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a plena execução dos Projetos Arquitetônico, Elétrico e Dados, Hidrossanitário, Climatização e PPCI, para a reforma do prédio sede da Associação sulina de Crédito e Assistência Rural - **ASCAR**, na rua Botafogo, 1051, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, após incidente de sinistro ocorrido em junho de 2018. A execução será realizada em conformidade com o presente termo e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O prédio sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - **ASCAR** foi atingido por um incêndio na madrugada do dia 27 de junho de 2018, que se iniciou no 4º andar por problemas de sobrecarga em parte na instalação elétrica, conforme laudo do IGP. Após reforço estrutural, e instituída a estabilidade e segurança do prédio, foram desenvolvidos projetos de arquitetura e complementares a fim de retomar as atividades na sede da instituição, com a realocação de seus funcionários, hoje distribuídos em diferentes locais. Em vista disto, este projeto básico é de suma importância, pois tem como objetivo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para realização dos serviços necessários para a execução dos Projetos Arquitetônico, Elétrico e Dados, Hidrossanitário, Climatização e PPCI.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto descrito neste projeto básico será realizado no Edifício Sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - **ASCAR**, localizado na Rua Botafogo, nº 1051, bairro Menino Deus, no município de Porto Alegre/RS.

3.1. Dados da Edificação

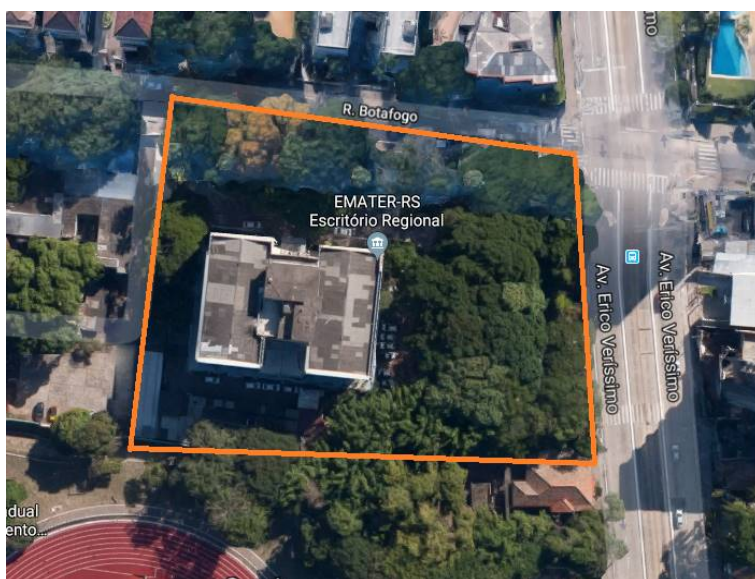
3.1.1. A construção do edifício objeto deste projeto básico é datado do início da década de 1980 e possui área total de 6.974,69 m², dividida em seis pavimentos, primeiro e segundo pavimento, pavimentos tipo e cobertura. O pavimento tipo é dividido em duas alas (leste e

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

oeste), interligadas por um saguão em um bloco central. No segundo pavimento há um terraço que circunda as laterais e os fundos de todo o corpo da edificação. A cobertura é composta por terraço, casa de máquinas e reservatório de água.

3.1.2. A edificação apresenta as seguintes características construtivas: estrutura de concreto armado sobre fundações em estacas; paredes em alvenaria e em divisórias modulares; cobertura em laje de concreto armado com telhamento em fibrocimento sobre estrutura de madeira; fachada envidraçada em esquadrias de alumínio anodizado; e, instalações prediais próprias para a finalidade e tipo do edifício. A **Figura 1** apresenta uma imagem aérea do terreno onde a edificação está implantada e uma vista da fachada principal da ala oeste, atingida pelo incêndio:



(a)



(b)

Figura 1 – (a) Imagem aérea do terreno onde a edificação está implantada (Google Maps, 2018) e (b) vista da fachada frontal da ala oeste após incêndio

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida juntamente com a assinatura do contrato, que ocorrerá em até 05 dias úteis após a homologação do procedimento licitatório. Da data da emissão da Ordem de Início dos serviços, a CONTRATADA terá o prazo limite de até **10 dias corridos** para mobilização e início das obras.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

4.2. Segue abaixo tabela dos prazos para execução dos serviços, estabelecendo prazo para cada projeto ou etapa da obra, sendo este medido em meses, devendo a obra ser prontamente concluída, em no **máximo 150 dias (05 meses)**, contados a partir da data limite para mobilização e início das obras indicada na OIS:

PROJETOS	Prazos (em meses) para execução dos serviços				
	1	2	3	4	5
Serviços iniciais e administração obra	20%	20%	20%	20%	20%
Obra Civil (Arquitetônico)	10%	20%	20%	25%	25%
PPCI			20%	30%	50%
Hidrossanitário		40%	30%	30%	
Elétrica, Dados e SPDA	20%	20%	20%	20%	20%
Climatização e Ventilação		10%	20%	30%	40%

4.3. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

4.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 dias corridos para comunicar formalmente **ASCAR** o término dos serviços.

4.5. O **recebimento provisório** ocorrerá em até 15 dias corridos.

4.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 60 dias corridos após o recebimento provisório.

4.7. No prazo máximo de 30 dias antes de findar o prazo fixado no precedente (item 4.2) e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização do contrato examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS

5.1. A Contratada deverá impreterivelmente, durante a realização dos serviços obedecer a todas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, pertinente à natureza do contrato a ser firmado, além daquelas estabelecidas no **Anexo II – Memorial Descritivo**, sob pena de rescisão contratual:

- a) NR 01- Disposições Gerais;
- b) NR 06- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c) NR 07- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- d) NR 09- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- e) NR 10- Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) NR 12- Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- g) NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- h) NR 35- Trabalho em Altura.

6. – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.1. Para a perfeita execução dos projetos é necessário a consulta as pranchas, memorial descritivo e demais anexos.

6.2. O **memorial descritivo**, com todas as especificações detalhadas sobre os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados, encontra-se disponível no **Anexo II**. A **planilha orçamentária** com os valores bases dos serviços a serem realizados para a execução dos projetos complementares é encontrada no **Anexo III**; O **cronograma físico-financeiro** é apresentado no **Anexo IV**; e as **plantas com os desenhos detalhados de cada projeto** estão apresentadas no **Anexo V**.

7. DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. O valor global estimado para a execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, é de **R\$ 5.104.198,69** (cinco milhões, cento e quatro mil,

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), já incluso o valor do BDI (25%).

Não serão admitidas propostas que ultrapassem o valor estimado.

7.2. O valor global informado no item anterior está contemplando os serviços iniciais e administração de obra, no valor de **R\$ 327.587,50** (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a Obra Civil/arquitetônica, no valor de **R\$ 1.911.319,25** (Um milhão, novecentos e onze mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), PPCI, no valor de **R\$ 166.973,75** (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), Hidrossanitário, no valor de **R\$ 51.129,83** (cinquenta e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), Elétrica, dados e Sistema de Proteção, no valor de **R\$ 2.052.293,63** (Dois milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), Climatização e Ventilação, no valor de **R\$ 594.894,73** (Quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, contudo, restrito ao percentual máximo de **30% (trinta por cento) do orçamento global**. A subcontratação no presente caso justificasse em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades de alguns projetos, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é pratica usual no setor de Construção Civil.

8.1.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a **ASCAR** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à licitante vencedora, por ser a única responsável perante a **ASCAR**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.1.3. Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

8.1.4. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a **ASCAR** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.1.5. A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.



Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Link para acesso:

<https://www.dropbox.com/s/42mj7z8deh2fdzs/MD%20-%20EMATER%20-%20R00.pdf?dl=0>

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**Obra: Reforma do prédio sede da
ASCAR/EMATER-RS**

**Base de Cálculo: SINAPI - DEZEMBRO-
2019**

BDI: 25,00%

Item	Descrição	Unid	Quant	Custo unitário - Material - S/BDI - R\$	Custo unitário - Mão de obra - S/BDI - R\$	Custo Total Material + Mão de obra - S/BDI - R\$	Preço Total Material - C/BDI - R\$	Preço Total Mão de obra - C/BDI - R\$	Preço Total - C/BDI - R\$
1	Serviços iniciais e administração de obra					262.070,00	47.125,00	280.462,50	327.587,50
1.1	Projeto As built Arquitetônico e de Instalações	m²	6.900,00	0,00	2,20	15.180,00	0,00	18.975,00	18.975,00
1.2	Seguro de obra responsabilidade civil e acidentes	unid.	1,00	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	4.250,00	4.250,00
1.3	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e outros	unid.	1,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00	8.000,00	8.000,00
1.4	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC	unid.	1,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	3.125,00	3.125,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

1.5	Carga manual de entulho em caminhão - 6m ³	m ³	210,00	10,00	12,00	4.620,00	2.625,00	3.150,00	5.775,00
1.6	Plotagens e cópias	unid.	1,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.875,00	0,00	1.875,00
1.7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado com medidas de 3,00x1,50 m	unid.	1,00	350,00	120,00	470,00	437,50	150,00	587,50
1.8	Aluguel container para escritório com instalações elétricas, dimensão 6,20x2,20x2,50 m, com forro e parede isolados termicamente e rechapeado, com ar condicionado, com transporte, carga e descarga	mês	5,00	700,00	0,00	3.500,00	4.375,00	0,00	4.375,00
1.9	Aluguel container para depósito com instalações elétricas, dimensão 6,20x2,20x2,50 m, com forro e parede isolados termicamente e rechapeado, com transporte, carga e descarga	mês	5,00	600,00	0,00	3.000,00	3.750,00	0,00	3.750,00
1.10	Aluguel container para vestiário, com armários, com instalações elétricas, dimensão 6,20x2,20x2,50 m, com transporte, carga e descarga	mês	5,00	600,00	0,00	3.000,00	3.750,00	0,00	3.750,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

1.11	Aluguel container para sanitários e chuveiros, com instalações elétricas, hidrossanitárias, louças e exaustão, dimensão 6,20x2,20x2,50 m, com transporte, carga e descarga	mês	5,00	600,00	0,00	3.000,00	3.750,00	0,00	3.750,00
1.12	Aluguel container para refeitório com instalações elétricas, dimensão 6,20x2,20x2,50 m, com forro e parede isolados termicamente e rechapeado, com ar condicionado, com transporte, carga e descarga - 2 unid.	mês	5,00	1.400,00	0,00	7.000,00	8.750,00	0,00	8.750,00
1.13	Tapume de chapa de madeira compensada 12mm, com pintura a cal. aproveitamento 1x	m²	500,00	21,00	19,00	20.000,00	13.125,00	11.875,00	25.000,00
1.14	Ligações provisórias de Água, Esgoto e Elétrica do canteiro de obras	unid.	1,00	2.500,00	1.800,00	4.300,00	3.125,00	2.250,00	5.375,00
1.15	Engenheiro civil (turno integral) - Coordenador Geral Obra	mês	5,00	0,00	15.000,00	75.000,00	0,00	93.750,00	93.750,00
1.16	Mestre de obras (turno Integral)	mês	5,00	0,00	10.000,00	50.000,00	0,00	62.500,00	62.500,00
1.17	Técnico em segurança do trabalho (turno integral)	mês	5,00	0,00	6.000,00	30.000,00	0,00	37.500,00	37.500,00
1.18	Auxiliar Administrativo (turno integral)	mês	5,00	0,00	4.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

1.19	Limpeza do entulho remanescente e limpeza permanente de obra	mês	5,00	250,00	1.500,00	8.750,00	1.562,50	9.375,00	10.937,50
1.20	ARTs de execução	unid.	1,00	0,00	450,00	450,00	0,00	562,50	562,50
2	Obra civil					1.529.055,40	1.161.427,50	749.891,75	1.911.319,25
2.1	Alvenaria					271.501,00	231.763,75	107.612,50	339.376,25
2.1.1	Chapisto e reboco dos rodapés - complementação	m²	118,00	12,00	25,00	4.366,00	1.770,00	3.687,50	5.457,50
2.1.2	Demolição de 120 m² de alvenaria e 30 m² de divisórias	unid	1,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2.1.3	Abertura de lajes para shaft, com laudo, projeto e ART de reforço e perfurações para esgoto e dreno	unid.	1,00	0,00	12.890,00	12.890,00	0,00	16.112,50	16.112,50
2.1.4	Recuperação de esquadria da fachada e recomposição de vidros	m²	320,00	500,00	100,00	192.000,00	200.000,00	40.000,00	240.000,00
2.1.5	Contra piso do 5º andar ala oeste, espessura de 6 cm	m³	23,00	290,00	750,00	23.920,00	8.337,50	21.562,50	29.900,00
2.1.6	Recuperação de caixa d'água superior (3 unid) internamente e externamente, retirada de proteção e impermeabilização e reconstituição das mesmas, fechamento de trincas e pintura	unid	1,00	12.000,00	15.000,00	27.000,00	15.000,00	18.750,00	33.750,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2.1.7	Radier em concreto, espessura 10 cm, malha pop dupla com treliça a cada 50 cm	m³	7,50	710,00	480,00	8.925,00	6.656,25	4.500,00	11.156,25
2.2	Demolição do anexo - 2º Piso					27.800,00	14.248,75	20.501,25	34.750,00
2.2.1	Demolição, descarte e destinação final do telhado, treliças metálicas, elétrica, hidráulica e alvenaria	unid.	71,00	35,00	54,00	6.319,00	3.106,25	4.792,50	7.898,75
2.2.2	Retirada cuidadosa das esquadrias de alumínio e vidros da fachada	m	7,00	0,00	150,00	1.050,00	0,00	1.312,50	1.312,50
2.2.3	Reaproveitamento de esquadria de alumínio e vidros na nova fachada	m	7,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	2.187,50	2.187,50
2.2.4	Retirada de piso e contra piso	m²	71,00	0,00	52,00	3.692,00	0,00	4.615,00	4.615,00
2.2.5	Reestabelecimento dos pluviais existentes, com instalação de caixas sifonas, ralos e tubulações	unid.	1,00	820,00	750,00	1.570,00	1.025,00	937,50	1.962,50
2.2.6	Impermeabilização em manta asfáltica, espessura 3 mm, com aba 15 cm e proteção mecânica	m²	71,00	22,00	25,00	3.337,00	1.952,50	2.218,75	4.171,25
2.2.7	Contra piso de 4 cm e porcelanato acetado com AC3	m²	71,00	92,00	50,00	10.082,00	8.165,00	4.437,50	12.602,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2.3	Portas					100.480,00	99.043,75	26.556,25	125.600,00
2.3.1	Fornecimento e instalação de porta interna de madeira, semi oca, 70x210cm, com marco, batentes, vistas de acabamento, dobradiças, fechadura com duas demãos de pintura	unid.	6,00	560,00	145,00	4.230,00	4.200,00	1.087,50	5.287,50
2.3.2	Fornecimento e instalação de porta interna de madeira, semi oca, 80x210cm, com marco, batentes, vistas de acabamento, dobradiças, fechadura com duas demãos de pintura	unid.	9,00	585,00	150,00	6.615,00	6.581,25	1.687,50	8.268,75
2.3.3	Fornecimento e instalação de porta interna de madeira, semi oca, 90x210cm, com marco, batentes, vistas de acabamento, dobradiças, fechadura com duas demãos de pintura	unid.	70,00	610,00	160,00	53.900,00	53.375,00	14.000,00	67.375,00
2.3.4	Fornecimento e instalação de porta interna de madeira, semi oca, 100x210cm, com marco, batentes, vistas de acabamento, dobradiças, fechadura com duas demãos de pintura	unid.	5,00	650,00	195,00	4.225,00	4.062,50	1.218,75	5.281,25

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2.3.5	Fornecimento e instalação de portas dupla de vidro temperado, 150x210 cm, completa, marco, batentes, acabamentos, dobradiças e fechaduras	unid.	11,00	1.500,00	350,00	20.350,00	20.625,00	4.812,50	25.437,50
2.3.6	Fornecimento e instalação de portas venezianada em alumínio anodizado, 60x210 cm, com pintura eletrostática, cor branca, completa, marco, batentes, acabamentos, dobradiças e fechaduras	unid.	12,00	680,00	250,00	11.160,00	10.200,00	3.750,00	13.950,00
2.4	Parede de gesso, divisórias e visores					427.764,00	423.540,00	111.165,00	534.705,00
2.4.1	Fornecimento e instalação de visores interno para parede de gesso 7x(70x150cm)	m²	7,35	120,00	70,00	1.396,50	1.102,50	643,13	1.745,63
2.4.2	Fornecimento e instalação de visores interno para parede de gesso 43x(250x150cm)	m²	161,25	120,00	70,00	30.637,50	24.187,50	14.109,38	38.296,88
2.4.3	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado dupla (interna e externa), montante de 50 mm, com lã de rocha interna com montantes na horizontal e vertical	m²	1.938,00	120,00	25,00	281.010,00	290.700,00	60.562,50	351.262,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2.4.4	Paredes móvel acústica para as salas multi uso, composta de painéis acústicos multi direcional, suspenso com dois rolamentos por painel, miolo em lã de rocha espessura 50 mm, composto de trillhos e chassis	m²	47,80	1.800,00	600,00	114.720,00	107.550,00	35.850,00	143.400,00
2.5	Pisos					170.315,50	17.088,13	195.806,25	212.894,38
2.5.1	Remoção do piso existente	m²	4.047,00	0,00	5,00	20.235,00	0,00	25.293,75	25.293,75
2.5.2	Remoção de base betuminosa	m²	4.047,00	0,00	3,50	14.164,50	0,00	17.705,63	17.705,63
2.5.3	Preparação de contra piso, regularização de imperfeições, tamponamento de caixas de passagem de elétrica	m²	4.047,00	1,50	1,50	12.141,00	7.588,13	7.588,13	15.176,25
2.5.4	Instalação de piso, tipo vinílico, 95x95 cm, com rodapé e acessórios de instalação	m²	4.047,00	0,00	25,00	101.175,00	0,00	126.468,75	126.468,75
2.5.5	Retirada e instalação de carpete em placas	m²	300,00	0,00	15,00	4.500,00	0,00	5.625,00	5.625,00
2.5.6	Recuperação do piso do Hall dos elevadores - 10%	m²	60,00	85,00	150,00	14.100,00	6.375,00	11.250,00	17.625,00
2.5.7	Piso das copas, porcelanato, cor branca	m²	100,00	25,00	15,00	4.000,00	3.125,00	1.875,00	5.000,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2.6	Pintura					395.238,90	268.005,63	226.043,00	494.048,63
2.6.1	Remoção de instalações remanescentes e Limpeza do teto (laje aparente) e conserto de imperfeições	m²	7.759,00	0,50	1,60	16.293,90	4.849,38	15.518,00	20.367,38
2.6.2	Pintura de paredes interna em alvenaria, teto e de todas as instalações	m²	10.159,00	15,00	12,00	274.293,00	190.481,25	152.385,00	342.866,25
2.6.3	Pintura de paredes de gesso nova com massa corrida	m²	3.876,00	15,00	12,00	104.652,00	72.675,00	58.140,00	130.815,00
2.7	Louças e metais					68.019,00	60.937,50	24.086,25	85.023,75
2.7.1	Fornecimento e instalação de cuba de sobrepor, conforme memorial descritivo e projeto	unid	9,00	500,00	85,00	5.265,00	5.625,00	956,25	6.581,25
2.7.2	Fornecimento e instalação de torneira de parede para as copas, cromado, com acessórios de interligação hidráulica, conforme memorial descritivo e projeto	unid	9,00	250,00	56,00	2.754,00	2.812,50	630,00	3.442,50
2.7.3	Mobiliário fixo conforme projeto	unid	1,00	42.000,00	18.000,00	60.000,00	52.500,00	22.500,00	75.000,00
2.8	Reforma Telhado					67.937,00	46.800,00	38.121,25	84.921,25

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2.8.1	Telha em fibrocimento, ondulada, espessura 6 mm, com acessórios de instalação	m²	300,00	28,00	21,00	14.700,00	10.500,00	7.875,00	18.375,00
2.8.2	Recuperação de treliças, 42 caibros de 5x7cm e 8 guias de 15cm, em eucalipto tratado	unid	1,00	6.200,00	12.800,00	19.000,00	7.750,00	16.000,00	23.750,00
2.8.3	Calha em chapa de aço galvanizado corte 100cm	m	50,00	75,00	42,00	5.850,00	4.687,50	2.625,00	7.312,50
2.8.4	Algeroz/rufo em chapa galvanizada corte 35cm	m	210,00	38,00	18,50	11.865,00	9.975,00	4.856,25	14.831,25
2.8.5	Capeamento em chapa galvanizada corte 45cm	m	210,00	41,00	17,20	12.222,00	10.762,50	4.515,00	15.277,50
2.8.6	Linha de vida para trabalho em altura, aproveitamento 3x	unid	1,00	2.500,00	1.800,00	4.300,00	3.125,00	2.250,00	5.375,00
3	PPCI					133.579,00	130.378,75	36.595,00	166.973,75
3.1	Placas de sinalização conforme projeto	unid	357,00	20,00	5,00	8.925,00	8.925,00	2.231,25	11.156,25
3.2	Acionador manual do sistema de detecção e alarme	unid	20,00	25,00	15,00	800,00	625,00	375,00	1.000,00
3.3	Detector de fumaça	unid	231,00	38,00	11,00	11.319,00	10.972,50	3.176,25	14.148,75
3.4	Reforma hidrantes	unid	6,00	250,00	150,00	2.400,00	1.875,00	1.125,00	3.000,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

3.5	Mangotinho 1x30 m, completo, com carretel, suporte, esguicho, válvula de esfera e ligações imediatas	unid	14,00	1.500,00	250,00	24.500,00	26.250,00	4.375,00	30.625,00
3.6	Fornecimento e instalação de Motobomba centrífuga - potência de 4 CV, com quadro elétrico, válvulas de gaveta e globo, filtro Y, pressostatos de acionamento e manômetros	unid	2,00	4.800,00	650,00	10.900,00	12.000,00	1.625,00	13.625,00
3.7	Fornecimento e instalação de Motobomba centrífuga -potência de 3/4 CV, com quadro elétrico, válvulas de gaveta e globo, filtro Y, pressostatos de acionamento e manômetros	unid	1,00	3.200,00	450,00	3.650,00	4.000,00	562,50	4.562,50
3.8	Extintores conforme projeto PPCI	unid	57,00	175,00	20,00	11.115,00	12.468,75	1.425,00	13.893,75
3.9	Tubulação de aço galvanizado, DIN 2440, diâmetro 2 1/2"	m	176,00	54,00	50,00	18.304,00	11.880,00	11.000,00	22.880,00
3.10	Joelho 90° de aço galvanizado, DIN 2440, diâmetro 2 1/2"	unid	30,00	42,00	35,00	2.310,00	1.575,00	1.312,50	2.887,50
3.11	TEE de aço galvanizado, DIN 2440, diâmetro 2 1/2"	unid	12,00	62,00	35,00	1.164,00	930,00	525,00	1.455,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

3.12	TEE de aço galvanizado, DIN 2440, diâmetro 21/2"x1"	unid	14,00	68,00	35,00	1.442,00	1.190,00	612,50	1.802,50
3.13	Acessórios de montagem, suportaço, reduções, zarcão, cordão, pintura de acabamento	unid	1,00	2.200,00	1.800,00	4.000,00	2.750,00	2.250,00	5.000,00
3.14	Fitas de sinalização	unid	1,00	1.200,00	550,00	1.750,00	1.500,00	687,50	2.187,50
3.15	Retirada das portas existente e fornecimento e instalação de Portas corta fogo, classe P90 - 100x215	unid	12,00	1.500,00	250,00	21.000,00	22.500,00	3.750,00	26.250,00
3.16	Barra anti pânico - fornecimento e instalação	unid	25,00	350,00	50,00	10.000,00	10.937,50	1.562,50	12.500,00
4	Hidrossanitário					40.903,86	38.701,33	12.428,50	51.129,83
4.1	Reconstituição de todo o esgoto com tubulações classe 8 e água fria, tubulações classe 15, do sanitário masculino do andar 3°. Incluso suportaço, acessórios de montagem, TEEs, caixas sifonadas, joelhos, reduções e adaptadores	unid	1,00	10.480,00	3.200,00	13.680,00	13.100,00	4.000,00	17.100,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

4.2	Rede de drenagem da climatização em tubo de PVC, classe 8, diâmetro 40 mm com isolamento térmico com espuma elastomérica, espessura de 10 mm. Incluso suportaço, acessórios de montagem, TEEs, joelhos, reduções e adaptadores	m	647,00	10,81	4,50	9.905,57	8.742,59	3.639,38	12.381,96
4.3	Rede de drenagem da climatização em tubo de PVC, classe 8, diâmetro 50 mm com isolamento térmico com espuma elastomérica, espessura de 10 mm. Incluso suportaço, acessórios de montagem, TEEs, joelhos, reduções e adaptadores	m	412,00	16,29	4,50	8.566,17	8.390,21	2.317,50	10.707,71
4.4	Rede de drenagem da climatização em tubo de PVC, classe 8, diâmetro 75 mm com isolamento térmico com espuma elastomérica, espessura de 10 mm. Incluso suportaço, acessórios de montagem, TEEs, joelhos, reduções e adaptadores	m	33,00	18,98	4,50	774,68	782,72	185,63	968,34

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

4.5	Rede de esgoto das copas em tubo de PVC, classe 8, diâmetro 40 mm. Incluso suportação, acessórios de montagem, TEEs, joelhos, reduções e adaptadores	m	77,00	5,75	3,50	712,25	553,44	336,88	890,31
4.6	Rede de água fria das Copas em tubo de PVC, classe 15, diâmetro 25 mm. Incluso suportação, acessórios de montagem, TEEs, joelhos, reduções e adaptadores	m	84,00	3,00	2,50	462,00	315,00	262,50	577,50
4.7	Válvula de esfera, tipo monobloco, passagem plena, em latão forjado, roscada BSP fêmea, acionamento por alavanca com 1/4 de volta, vedação em PTFE, diâmetro de 100 mm	unid	1,00	850,00	65,00	915,00	1.062,50	81,25	1.143,75
4.8	Válvula de esfera, tipo monobloco, passagem plena, em latão forjado, roscada BSP fêmea, acionamento por alavanca com 1/4 de volta, vedação em PTFE, diâmetro de 63 mm	unid	2,00	550,00	50,00	1.200,00	1.375,00	125,00	1.500,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

4.9	Válvula de esfera, tipo monobloco, passagem plena, em latão forjado, roscada BSP fêmea, acionamento por alavanca com 1/4 de volta, vedação em PTFE, diâmetro de 50 mm	unid	13,00	195,00	45,00	3.120,00	3.168,75	731,25	3.900,00
4.10	Válvula de esfera, tipo monobloco, passagem plena, em latão forjado, roscada BSP fêmea, acionamento por alavanca com 1/4 de volta, vedação em PTFE, diâmetro de 25 mm	unid	10,00	58,00	42,00	1.000,00	725,00	525,00	1.250,00
4.11	TEE em PVC, classe 15, diâmetro 63x50 mm	unid	7,00	22,50	3,50	182,00	196,88	30,63	227,50
4.12	TEE em PVC, classe 15, diâmetro 50 mm	unid	6,00	10,50	3,40	83,40	78,75	25,50	104,25
4.13	TEE em PVC, classe 15, diâmetro 32x25 mm	unid	8,00	3,50	3,10	52,80	35,00	31,00	66,00
4.14	TEE em PVC, classe 15, diâmetro 25 mm	unid	2,00	1,30	2,50	7,60	3,25	6,25	9,50
4.15	Adaptador bolsa/rosca, em PVC, classe 15, diâmetro 50 mm	unid	26,00	4,80	3,10	205,40	156,00	100,75	256,75
4.16	Adaptador bolsa/rosca, em PVC, classe 15, diâmetro 25 mm	unid	10,00	1,30	2,40	37,00	16,25	30,00	46,25

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5	Elétrica e dados					1.641.834,90	1.432.346,13	619.947,50	2.052.293,63
5.1	Materiais e serviços para integração de instalações existentes					63.300,00	50.625,00	28.500,00	79.125,00
5.1.1	Manutenção preventiva e corretiva da subestação existente	vb	1,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00	3.750,00	6.250,00	10.000,00
5.1.2	Instalação de infraestrutura e alimentadores para quadros existentes que serão reaproveitados	vb	1,00	25.000,00	15.000,00	40.000,00	31.250,00	18.750,00	50.000,00
5.1.3	Substituição do quadro de bombas existente	vb	1,00	3.200,00	300,00	3.500,00	4.000,00	375,00	4.375,00
5.1.4	Substituição dos cabos de BT da saída dos transformadores da subestação	vb	1,00	9.300,00	2.500,00	11.800,00	11.625,00	3.125,00	14.750,00
5.2	Quadros elétricos					243.000,00	286.187,50	17.562,50	303.750,00
5.1.1	Quadro elétrico CD-01 completo - conforme projeto	cj	1,00	13.250,00	550,00	13.800,00	16.562,50	687,50	17.250,00
5.1.2	Quadro elétrico CD-02 completo - conforme projeto	cj	1,00	11.750,00	550,00	12.300,00	14.687,50	687,50	15.375,00
5.1.3	Quadro elétrico CD-03 completo - conforme projeto	cj	1,00	15.300,00	550,00	15.850,00	19.125,00	687,50	19.812,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.1.4	Quadro elétrico CD-04 completo - conforme projeto	cj	1,00	15.300,00	550,00	15.850,00	19.125,00	687,50	19.812,50
5.1.5	Quadro elétrico CD-05 completo - conforme projeto	cj	1,00	17.600,00	550,00	18.150,00	22.000,00	687,50	22.687,50
5.1.6	Quadro elétrico CD-06 completo - conforme projeto	cj	1,00	13.250,00	550,00	13.800,00	16.562,50	687,50	17.250,00
5.1.7	Quadro elétrico CD-GRÁFICA completo - conforme projeto	cj	1,00	2.750,00	350,00	3.100,00	3.437,50	437,50	3.875,00
5.1.8	Quadro elétrico CD-SOBRELOJA completo - conforme projeto	cj	1,00	3.200,00	350,00	3.550,00	4.000,00	437,50	4.437,50
5.1.9	Quadro elétrico CD-LABORATÓRIO completo - conforme projeto	cj	1,00	2.800,00	350,00	3.150,00	3.500,00	437,50	3.937,50
5.1.10	QGBT completo - conforme projeto	cj	1,00	75.000,00	5.250,00	80.250,00	93.750,00	6.562,50	100.312,50
5.1.11	QGBT-E completo - conforme projeto	cj	1,00	27.000,00	2.500,00	29.500,00	33.750,00	3.125,00	36.875,00
5.1.12	Quadro Elétrico QF-AC completo - conforme projeto	cj	1,00	25.000,00	1.250,00	26.250,00	31.250,00	1.562,50	32.812,50
5.1.13	Quadro Elétrico QNB completo - conforme projeto	cj	1,00	3.950,00	350,00	4.300,00	4.937,50	437,50	5.375,00
5.1.14	Quadro elétrico QF-COB completo - conforme projeto	cj	1,00	2.800,00	350,00	3.150,00	3.500,00	437,50	3.937,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.3	Eletrocalhas e perfilados					194.715,60	157.567,00	85.827,50	243.394,50
5.3.1	Eletrocalha lisa c/ virola 300x100x3000mm, chapa #14	pç	6,00	81,00	45,00	756,00	607,50	337,50	945,00
5.3.2	Tampa 300x3000mm, chapa #16	pç	6,00	28,00	12,00	240,00	210,00	90,00	300,00
5.3.3	Emenda interna perfurada 300x100mm, chapa #14	pç	12,00	7,30	10,00	207,60	109,50	150,00	259,50
5.3.4	Suporte horizontal 300x100mm, chapa #14	pç	18,00	14,00	12,00	468,00	315,00	270,00	585,00
5.3.5	Eletrocalha lisa c/ virola 100x75x3000mm, chapa #16	pç	180,00	62,00	39,00	18.180,00	13.950,00	8.775,00	22.725,00
5.3.6	Tampa 100x3000mm, chapa #16	pç	180,00	21,00	10,00	5.580,00	4.725,00	2.250,00	6.975,00
5.3.7	Flange para ligação em painel 100x75mm, chapa #16	pç	12,00	9,00	8,50	210,00	135,00	127,50	262,50
5.3.8	Emenda interna perfurada 100x75m, chapa #16	pç	360,00	5,80	8,00	4.968,00	2.610,00	3.600,00	6.210,00
5.3.9	Suporte horizontal 100x75mm, chapa #16	pç	540,00	12,00	10,00	11.880,00	8.100,00	6.750,00	14.850,00
5.3.10	Eletrocalha lisa c/ virola 75x50x3000mm, chapa #16	pç	50,00	48,00	25,00	3.650,00	3.000,00	1.562,50	4.562,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.3.11	Tampa 75x3000mm, chapa #16	pç	50,00	18,00	9,00	1.350,00	1.125,00	562,50	1.687,50
5.3.12	Curva horizontal 45º 75x50mm, chapa #16	pç	50,00	9,00	7,00	800,00	562,50	437,50	1.000,00
5.3.13	Flange para ligação em painel 75x50mm, chapa #16	pç	6,00	10,00	9,00	114,00	75,00	67,50	142,50
5.3.14	Emenda interna perfurada 75x50x15mm, chapa #16	pç	100,00	4,80	6,00	1.080,00	600,00	750,00	1.350,00
5.3.15	Suporte horizontal 75x50mm, chapa #16	pç	150,00	10,00	8,00	2.700,00	1.875,00	1.500,00	3.375,00
5.3.16	Perfilado perfurado 76x38x3000mm	pç	1000,00	55,00	28,00	83.000,00	68.750,00	35.000,00	103.750,00
5.3.17	Gancho curto p/ perfilado 76x38mm	pç	1940,00	3,50	3,00	12.610,00	8.487,50	7.275,00	15.762,50
5.3.18	Leito elétrico 400x100x3000mm	pç	42,00	92,00	49,00	5.922,00	4.830,00	2.572,50	7.402,50
5.3.19	Suportação para eletrocalhas e leitos (vergalhões, chumbadores, parafusos, arruelas, porcas, etc)	vb	1,00	25.000,00	9.500,00	34.500,00	31.250,00	11.875,00	43.125,00
5.3.20	Acessórios em geral para perfilados e eletrocalhas	vb	1,00	5.000,00	1.500,00	6.500,00	6.250,00	1.875,00	8.125,00
5.4	Eletrodutos e caixas					165.457,50	133.353,13	73.468,75	206.821,88

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.4.1	Eletroduto de ferro galvanizado ø25mm (1") x 3000mm	pç	180,00	45,00	24,00	12.420,00	10.125,00	5.400,00	15.525,00
5.4.2	Braçadeira tipo "D" com chaveta ø25mm (1")	pç	400,00	3,00	10,00	5.200,00	1.500,00	5.000,00	6.500,00
5.4.3	Condulete múltiplo ø1"	pç	2522,00	12,00	10,00	55.484,00	37.830,00	31.525,00	69.355,00
5.4.4	Tampa de condulete para interruptor simples	pç	124,00	9,00	5,00	1.736,00	1.395,00	775,00	2.170,00
5.4.5	Tampa de condulete para interruptor duplo	pç	77,00	8,50	5,00	1.039,50	818,13	481,25	1.299,38
5.4.6	Tampa de condulete para interruptor triplo/tomada dupla	pç	1348,00	8,00	5,00	17.524,00	13.480,00	8.425,00	21.905,00
5.4.7	Tampa de condulete cega	pç	150,00	7,50	5,00	1.875,00	1.406,25	937,50	2.343,75
5.4.8	Tampa de condulete para dois pontos RJ45	pç	823,00	8,00	5,00	10.699,00	8.230,00	5.143,75	13.373,75
5.4.9	Suporte para 2x RJ45 - SM245	pç	823,00	5,00	5,00	8.230,00	5.143,75	5.143,75	10.287,50
5.4.10	Suportação para eletrodutos (vergalhões, chumbadores, parafusos, arruelas, porcas, etc)	vb	1,00	9.000,00	2.000,00	11.000,00	11.250,00	2.500,00	13.750,00
5.4.11	Acessórios em geral para eletrodutos	vb	1,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	3.750,00	1.250,00	5.000,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.4.12	Coluna para descida de cabos em alumínio - ref. Dutotec	pç	58,00	530,00	95,00	36.250,00	38.425,00	6.887,50	45.312,50
5.5	Tomadas e interruptores					150.912,00	101.628,75	87.011,25	188.640,00
5.5.1	Tomada dupla 2P+T - 250V/10A	pç	986,00	25,00	20,00	44.370,00	30.812,50	24.650,00	55.462,50
5.5.2	Tomada simples 2P+T - 250V/10A	pç	235,00	10,00	15,00	5.875,00	2.937,50	4.406,25	7.343,75
5.5.3	Tomada simples 2P+T - 250V/20A	pç	82,00	14,00	15,00	2.378,00	1.435,00	1.537,50	2.972,50
5.5.4	Tomada Twistlock com prolongador 3P+T 30A/440V	pç	6,00	55,00	10,00	390,00	412,50	75,00	487,50
5.5.5	Interruptor simples - 250V/10A p/ condutele 4"x2"	pç	45,00	15,00	7,00	990,00	843,75	393,75	1.237,50
5.5.6	Interruptor duplo - 250V/10A p/ condutele 4"x2"	pç	77,00	22,00	10,00	2.464,00	2.117,50	962,50	3.080,00
5.5.7	Interruptor triplo - 250V/10A p/ condutele 4"x2"	pç	45,00	35,00	15,00	2.250,00	1.968,75	843,75	2.812,50
5.5.8	Interruptor simples paralelo - 250V/10A p/ condutele 4"x2"	pç	79,00	20,00	10,00	2.370,00	1.975,00	987,50	2.962,50
5.5.9	Plugue 2P+T macho	pç	1086,00	7,00	12,00	20.634,00	9.502,50	16.290,00	25.792,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.5.10	Plugue 2P+T fêmea	pç	1086,00	7,00	12,00	20.634,00	9.502,50	16.290,00	25.792,50
5.5.11	Conector fêmea Gigalan cat.6 premium - bege	pç	823,00	19,50	10,00	24.278,50	20.060,63	10.287,50	30.348,13
5.5.12	Conector fêmea Gigalan cat.6 premium - preto (telefonía)	pç	823,00	19,50	10,00	24.278,50	20.060,63	10.287,50	30.348,13
5.6	Luminárias					51.676,00	0,00	64.595,00	64.595,00
5.6.1	Luminária retangular de sobrepor tuboled, 2x18W - 1250x625mm	pç	970,00	0,00	40,00	38.800,00	0,00	48.500,00	48.500,00
5.6.2	Luminária redonda LED, de embutir, 18,5W - 4000K - Ø160mm	pç	92,00	0,00	28,00	2.576,00	0,00	3.220,00	3.220,00
5.6.3	Luminária de parede, tipo arandela, 8W	pç	24,00	0,00	25,00	600,00	0,00	750,00	750,00
5.6.4	Lâmpada LED tubular - 18W - bivolt - 4000k	pç	1940,00	0,00	5,00	9.700,00	0,00	12.125,00	12.125,00
5.7	Fios e cabos					463.909,50	373.620,00	206.266,88	579.886,88
5.7.1	Cabo de cobre flexível 750V PVC antichama #2,5mm2 - cor verm.	m	16000,00	1,80	1,50	52.800,00	36.000,00	30.000,00	66.000,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.7.2	Cabo de cobre flexível 750V PVC antichama #2,5mm ² - cor azul claro	m	16000,00	1,80	1,50	52.800,00	36.000,00	30.000,00	66.000,00
5.7.3	Cabo de cobre flexível 750V PVC antichama #2,5mm ² - cor verde	m	16000,00	1,80	1,50	52.800,00	36.000,00	30.000,00	66.000,00
5.7.4	Cabo de cobre flexível 750V PVC antichama #2,5mm ² - cor preto	m	6000,00	1,80	1,50	19.800,00	13.500,00	11.250,00	24.750,00
5.7.5	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #10,0mm ² (cor preto)	m	650,00	7,95	3,80	7.637,50	6.459,38	3.087,50	9.546,88
5.7.6	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #25,0mm ² (cor preto)	m	240,00	11,85	5,90	4.260,00	3.555,00	1.770,00	5.325,00
5.7.7	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #35,0mm ² (cor preto)	m	300,00	14,70	7,90	6.780,00	5.512,50	2.962,50	8.475,00
5.7.8	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #50,0mm ² (cor preto)	m	300,00	19,25	10,30	8.865,00	7.218,75	3.862,50	11.081,25
5.7.9	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #95,0mm ² (cor preto)	m	160,00	36,40	15,25	8.264,00	7.280,00	3.050,00	10.330,00
5.7.10	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #240,0mm ² (cor preto)	m	490,00	110,00	28,90	68.061,00	67.375,00	17.701,25	85.076,25

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.7.11	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #10,0mm ² (cor verde)	m	160,00	7,95	3,80	1.880,00	1.590,00	760,00	2.350,00
5.7.12	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #16,0mm ² (cor verde)	m	560,00	9,60	4,50	7.896,00	6.720,00	3.150,00	9.870,00
5.7.13	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #25,0mm ² (cor verde)	m	450,00	11,85	5,90	7.987,50	6.665,63	3.318,75	9.984,38
5.7.14	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #35,0mm ² (cor verde)	m	300,00	16,50	8,20	7.410,00	6.187,50	3.075,00	9.262,50
5.7.15	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #50,0mm ² (cor verde)	m	40,00	19,25	10,30	1.182,00	962,50	515,00	1.477,50
5.7.16	Cabo de cobre flexível 0,6/1kV #240,0mm ² (cor verde)	m	70,00	110,00	28,90	9.723,00	9.625,00	2.528,75	12.153,75
5.7.17	Cabo PP 3x#1,5mm ²	m	435,00	4,00	1,30	2.305,50	2.175,00	706,88	2.881,88
5.7.18	Cabo Elet. Gigalan U/UTP 23AWGX4P CAT.6 LSZH IEC 60332-3 CZ RIB	m	35000,00	2,50	1,30	133.000,00	109.375,00	56.875,00	166.250,00
5.7.19	Cabo telefônico metálico CI 50-50	m	315,00	29,00	4,20	10.458,00	11.418,75	1.653,75	13.072,50
5.8	Centrais de telecom					73.802,00	71.640,00	20.612,50	92.252,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.8.1	Rack fechado de piso 36U x 19" completo com régua de 8 tomadas 2P+T e kit de ventilação forçada	pç	6,00	1.900,00	700,00	15.600,00	14.250,00	5.250,00	19.500,00
5.8.2	Bandeja Ventilada Rack 19 Polegas com 4 Ventiladores Bivolt	pç	6,00	120,00	20,00	840,00	900,00	150,00	1.050,00
5.8.3	Guia de cabos horizontal 1U	pç	25,00	35,00	10,00	1.125,00	1.093,75	312,50	1.406,25
5.8.4	Patch panel 48 portas, cat. 6 1U	pç	19,00	480,00	150,00	11.970,00	11.400,00	3.562,50	14.962,50
5.8.6	Voice panel 50 portas cat.3 1U	pç	6,00	350,00	40,00	2.340,00	2.625,00	300,00	2.925,00
5.8.7	Patch cord 2,5m certificado - estações de trabalho	pç	823,00	19,50	5,00	20.163,50	20.060,63	5.143,75	25.204,38
5.8.8	Patch cord 2,5m certificado - ativação de pontos no rack	pç	823,00	19,50	5,00	20.163,50	20.060,63	5.143,75	25.204,38
5.8.9	Acessórios para instalação em racks (etiquetas, porcas gaiola e parafusos, abraçadeiras, etc)	vb	1,00	1.000,00	600,00	1.600,00	1.250,00	750,00	2.000,00
5.9	SPDA e aterramento					58.812,30	49.599,75	23.915,63	73.515,38
5.9.1	Cabo de cobre nú semi-duro 35mm ²	m	960,00	21,00	7,50	27.360,00	25.200,00	9.000,00	34.200,00
5.9.2	Cabo de cobre nú semi-duro 50 mm ²	m	180,00	32,00	9,00	7.380,00	7.200,00	2.025,00	9.225,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.9.3	Caixa de inspeção de solo, Ø 300mm c/ tampa de ferro fundido	pç	17,00	60,00	25,00	1.445,00	1.275,00	531,25	1.806,25
5.9.4	Haste cobread alta camada 254µ - Ø 3/4" x 2,40m TEL-5822 - Termotécnica	pç	17,00	63,00	17,00	1.360,00	1.338,75	361,25	1.700,00
5.9.6	Terminal aéreo de aço horiz. s/ band. H=350mm -TEL-045 - Termotécnica	pç	39,00	12,00	19,00	1.209,00	585,00	926,25	1.511,25
5.9.7	Conector c/ furo vertical p/ terminal aéreo s/ band. TEL-5021 - Termotécnica	pç	39,00	4,20	2,50	261,30	204,75	121,88	326,63
5.9.8	Parafuso de aço inox fenda AA Ø 4,2 x 32mm TEL-5333 - Termotécnica	cto	9,00	120,00	150,00	2.430,00	1.350,00	1.687,50	3.037,50
5.9.9	Arruela de borracha Ø 1/4" TEL-5301 - Termotécnica	cto	1,50	100,00	150,00	375,00	187,50	281,25	468,75
5.9.10	Bucha de nylon para fixação tipo S-6	pç	220,00	0,60	1,50	462,00	165,00	412,50	577,50
5.9.11	Presilha de latão p/ alv. / concr. Estanh. furo Ø 5mm - 35mm² TEL-744 - Termotécnica	pç	670,00	2,50	1,50	2.680,00	2.093,75	1.256,25	3.350,00
5.9.12	Acessórios em geral para instalação de SPDA (soldas exotermicas, colas especiais)	vb	1,00	2.500,00	850,00	3.350,00	3.125,00	1.062,50	4.187,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

5.9.13	Barramentos de equipotencialização (BEP/BEL)	vb	1,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	3.750,00	1.250,00	5.000,00
5.9.14	Conjunto de pára-raios franklin completo com 9 metros de altura, fixação por estais, dupla descida e balizador aéreo	vb	1,00	2.500,00	2.000,00	4.500,00	3.125,00	2.500,00	5.625,00
5.9.15	Medição de resistencia de aterramento com laudo assinado por engenheiro eletricista	vb	1,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00
5.10	Equipamentos					176.250,00	208.125,00	12.187,50	220.312,50
5.10.1	Nobreak trifásico 10kVA	pç	1,00	28.500,00	3.800,00	32.300,00	35.625,00	4.750,00	40.375,00
5.10.2	Grupo gerador carenado e silenciado 150kVA com acessórios e quadro de transferência automática	pç	1,00	138.000,00	5.950,00	143.950,00	172.500,00	7.437,50	179.937,50
6	Climatização e ventilação					475.915,78	253.867,10	341.027,63	594.894,73
6.1	Fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios					91.408,00	28.235,00	86.025,00	114.260,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.1	Condensadora 100% Inverter, VRF, com compressor tipo scroll, fluido refrigerante R410A, com ciclo reverso para aquecimento, capacidade de 14 HP, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, verificar dados completos na planta e memorial descritivo	unid.	3,00	0,00	650,00	1.950,00	0,00	2.437,50	2.437,50
6.1.2	Condensadora 100% Inverter, VRF, com compressor tipo scroll, fluido refrigerante R410A, com ciclo reverso para aquecimento, capacidade de 18 HP, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, verificar dados completos na planta e memorial descritivo	unid.	2,00	0,00	650,00	1.300,00	0,00	1.625,00	1.625,00
6.1.3	Condensadora 100% Inverter, VRF, com compressor tipo scroll, fluido refrigerante R410A, com ciclo reverso para aquecimento, capacidade de 22 HP, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, verificar dados completos na planta e memorial descritivo	unid.	2,00	0,00	650,00	1.300,00	0,00	1.625,00	1.625,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.4	Condensadora 100% Inverter, VRF, com compressor tipo scroll, fluido refrigerante R410A, com ciclo reverso para aquecimento, capacidade de 24 HP, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, verificar dados completos na planta e memorial descritivo	unid.	6,00	0,00	650,00	3.900,00	0,00	4.875,00	4.875,00
6.1.5	Evaporadora tipo Cassete 4 Vias, capacidade 1,25 HP, com filtragem G3, quente e frio, completa, bomba de drenagem, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, com painel decorativo e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	10,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	3.125,00	3.125,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.6	Evaporadora tipo Cassete 4 Vias, capacidade 1,5 HP, com filtragem G3, quente e frio, completa, bomba de drenagem, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, com painel decorativo e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	6,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.875,00	1.875,00
6.1.7	Evaporadora tipo Cassete 4 Vias, capacidade 2 HP, com filtragem G3, quente e frio, completa, bomba de drenagem, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, com painel decorativo e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	34,00	0,00	250,00	8.500,00	0,00	10.625,00	10.625,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.8	Evaporadora tipo Cassete 4 Vias, capacidade 2,5 HP, com filtragem G3, quente e frio, completa, bomba de drenagem, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, com painel decorativo e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	12,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.750,00	3.750,00
6.1.9	Evaporadora tipo Hi Wall, capacidade 0,8 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	5,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.562,50	1.562,50
6.1.10	Evaporadora tipo Hi Wall, capacidade 1,0 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	14,00	0,00	250,00	3.500,00	0,00	4.375,00	4.375,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.11	Evaporadora tipo Hi Wall, capacidade 1,25 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	24,00	0,00	250,00	6.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00
6.1.12	Evaporadora tipo Hi Wall, capacidade 1,5 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	25,00	0,00	250,00	6.250,00	0,00	7.812,50	7.812,50
6.1.13	Evaporadora tipo Hi Wall, capacidade 2,0 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	1,00	0,00	250,00	250,00	0,00	312,50	312,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.14	Evaporadora tipo Hi Wall, capacidade 2,5 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	3,00	0,00	250,00	750,00	0,00	937,50	937,50
6.1.15	Evaporadora tipo Hi Wall, capacidade 3,0 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	1,00	0,00	250,00	250,00	0,00	312,50	312,50
6.1.16	Evaporadora tipo Piso Teto, capacidade 2,0 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	1,00	0,00	250,00	250,00	0,00	312,50	312,50
6.1.17	Evaporadora tipo Piso Teto, capacidade 2,5 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	2,00	0,00	250,00	500,00	0,00	625,00	625,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.18	Evaporadora tipo Piso Teto, capacidade 3,0 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	15,00	0,00	250,00	3.750,00	0,00	4.687,50	4.687,50
6.1.19	Evaporadora tipo Piso Teto, capacidade 6,0 HP, quente e frio, completa, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y e controle remoto sem fio, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	1,00	0,00	250,00	250,00	0,00	312,50	312,50
6.1.20	Evaporadora para rede de dutos, tipo Built in, própria para 100% de Ar Externo, capacidade 15 TR, vazão de ar 5.600 m³/h, com filtragem G4+F5, pressão estática disponível de 20 mmca, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, quente e frio, completo, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	1,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	2.250,00	2.250,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.21	Evaporadora para rede de dutos, tipo Built in, própria para 100% de Ar Externo, capacidade 25 TR, vazão de ar 9.200 m³/h, com filtragem G4+F5, pressão estática disponível de 20 mmca, com kit de cobre para conexões múltiplas do tipo Y, quente e frio, completo, verificar dados completos na planta e memorial descritivo.	unid.	1,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	3.000,00	3.000,00
6.1.22	Sistema de gerenciamento e supervisão via WEB fornecido pelo fabricante da solução VRF para controle dos equipamentos (evaporadoras, condensadoras e CIFAEs)	unid.	1,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	5.625,00	5.625,00
6.1.23	Caixa de Insuflamento e Filtragem de Ar - CIFAE, com ventilador sirocco, vazão de ar 650 m³/h, pressão estática disponível 8 mmca, com filtragem G4+F5, conforme especificação em Planta e Memorial Descritivo.	unid.	1,00	2.400,00	650,00	3.050,00	3.000,00	812,50	3.812,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.24	Caixa de Insuflamento e Filtragem de Ar - CIFAÉ, com ventilador sirocco 'in line', linha SUPER SILENCIOSO, vazão de ar 350 m³/h, pressão estática disponível 8 mmca, com filtragem G4+F5, conforme especificação em Planta e Memorial Descritivo	unid.	14,00	680,00	320,00	14.000,00	11.900,00	5.600,00	17.500,00
6.1.25	Caixa de Insuflamento e Filtragem de Ar - CIFAÉ, com ventilador sirocco 'in line', linha SUPER SILENCIOSO, vazão de ar 540 m³/h, pressão estática disponível 8 mmca, com filtragem G4+F5, conforme especificação em Planta e Memorial Descritivo	unid.	4,00	820,00	635,00	5.820,00	4.100,00	3.175,00	7.275,00
6.1.26	Reinstalar unidades de climatização do auditório, do tipo piso teto, capacidade de 60.000 BTU/h, trocar as fiações de interligação e uma placa eletrônica, incluso, nitrogênio, vácuo e carga de fluido refrigerante	unid.	4,00	1.350,00	850,00	8.800,00	6.750,00	4.250,00	11.000,00
6.1.27	Perfilado leve galvanizado 19x38mm, barra 6 metro	unid.	20,00	34,00	5,00	780,00	850,00	125,00	975,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.1.28	Barra rosqueada galvanizada 1020 NC 1/4" x 3m	unid.	40,00	12,00	5,00	680,00	600,00	250,00	850,00
6.1.29	Conj. Cone/jaqueta 1/4"	unid.	200,00	0,10	1,50	320,00	25,00	375,00	400,00
6.1.30	Arruela lisa M6	unid.	600,00	0,88	1,50	1.428,00	660,00	1.125,00	1.785,00
6.1.31	Porca sextavada 5/8 unc 1/4"	unid.	400,00	0,70	1,50	880,00	350,00	750,00	1.100,00
6.2	Linhas frigoríficas					175.874,78	60.442,10	159.401,38	219.843,48
6.2.1	Linha de cobre 1 1/2"	m	130,00	45,00	43,00	11.440,00	7.312,50	6.987,50	14.300,00
6.2.2	Linha de cobre 1 1/4"	m	145,00	35,00	43,00	11.310,00	6.343,75	7.793,75	14.137,50
6.2.3	Linha de cobre 1 1/8"	m	126,00	31,00	43,00	9.324,00	4.882,50	6.772,50	11.655,00
6.2.4	Linha de cobre 1"	m	185,00	27,00	43,00	12.950,00	6.243,75	9.943,75	16.187,50
6.2.5	Linha de cobre 7/8"	m	198,00	23,50	43,00	13.167,00	5.816,25	10.642,50	16.458,75
6.2.6	Linha de cobre 3/4"	m	125,00	20,00	43,00	7.875,00	3.125,00	6.718,75	9.843,75
6.2.7	Linha de cobre 5/8"	m	132,00	16,50	43,00	7.854,00	2.722,50	7.095,00	9.817,50
6.2.8	Linha de cobre 1/2"	m	152,00	13,15	43,00	8.534,80	2.498,50	8.170,00	10.668,50
6.2.9	Linha de cobre 3/8"	m	95,00	9,50	43,00	4.987,50	1.128,13	5.106,25	6.234,38
6.2.10	Linha de cobre 1/4"	m	110,00	6,50	43,00	5.445,00	893,75	5.912,50	6.806,25

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.2.11	Isolamento térmico elastomérico para cobre 1 1/2"	m	130,00	4,40	43,00	6.162,00	715,00	6.987,50	7.702,50
6.2.12	Isolamento térmico elastomérico para cobre 1 1/4"	m	145,00	4,00	43,00	6.815,00	725,00	7.793,75	8.518,75
6.2.13	Isolamento térmico elastomérico para cobre 1 1/8"	m	126,00	3,60	43,00	5.871,60	567,00	6.772,50	7.339,50
6.2.14	Isolamento térmico elastomérico para cobre 1"	m	185,00	3,20	43,00	8.547,00	740,00	9.943,75	10.683,75
6.2.15	Isolamento térmico elastomérico para cobre 7/8"	m	198,00	3,05	43,00	9.117,90	754,88	10.642,50	11.397,38
6.2.16	Isolamento térmico elastomérico para cobre 3/4"	m	125,00	2,80	43,00	5.725,00	437,50	6.718,75	7.156,25
6.2.17	Isolamento térmico elastomérico para cobre 5/8"	m	132,00	3,10	43,00	6.085,20	511,50	7.095,00	7.606,50
6.2.18	Isolamento térmico elastomérico para cobre 1/2"	m	152,00	2,06	43,00	6.849,12	391,40	8.170,00	8.561,40
6.2.19	Isolamento térmico elastomérico para cobre 3/8"	m	95,00	1,20	43,00	4.199,00	142,50	5.106,25	5.248,75
6.2.20	Isolamento térmico elastomérico para cobre 1/4"	m	110,00	0,90	43,00	4.829,00	123,75	5.912,50	6.036,25

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.2.21	Caixas de passagem de parede para ar condicionado, marca referência Polar	pç	73,00	19,80	9,00	2.102,40	1.806,75	821,25	2.628,00
6.2.22	Carga de Gás Refrigerante complementar, R-410A	kg	150,00	25,00	5,00	4.500,00	4.687,50	937,50	5.625,00
6.2.23	Gás Nitrogênio	m³	30,00	60,00	15,00	2.250,00	2.250,00	562,50	2.812,50
6.2.24	Solda Foscooper	pç	110,00	7,00	18,00	2.750,00	962,50	2.475,00	3.437,50
6.2.25	Coxins para Suportação das Condensadoras	pç	52,00	15,00	1,50	858,00	975,00	97,50	1.072,50
6.2.26	Interligação imediata para a de rede de dreno de tubo de PVC 25 mm, com isolamento térmico	m	498,00	4,50	6,20	5.328,60	2.801,25	3.859,50	6.660,75
6.2.27	Luva, PVC, diâmetro 25mm	pç	332,00	0,60	0,25	282,20	249,00	103,75	352,75
6.2.28	Joelho 90°, PVC, diâmetro 25mm	pç	664,00	0,54	0,25	524,56	448,20	207,50	655,70
6.2.29	Adaptador, PVC, diâmetro 25mm	pç	166,00	0,90	0,25	190,90	186,75	51,88	238,63
6.3	Rede de dutos					151.897,00	113.677,50	76.193,75	189.871,25

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.3.1	Painel pré-isolado de espuma rígida de Poliuretano, espessura 10 mm, com filme de alumínio e acessórios de montagem e suportes	m²	1.050,00	55,00	46,00	106.050,00	72.187,50	60.375,00	132.562,50
6.3.2	Perfilado Leve 19 x 38 x 6 metro	pç	10,00	22,00	5,00	270,00	275,00	62,50	337,50
6.3.3	Barra rosqueada 1020 NC 1/4" x 3m	pç	300,00	12,00	5,00	5.100,00	4.500,00	1.875,00	6.375,00
6.3.4	Conj. Cone/jaqueta 1/4"	pç	500,00	0,10	1,50	800,00	62,50	937,50	1.000,00
6.3.5	Arruela lisa M6	pç	1.000,00	0,88	1,50	2.380,00	1.100,00	1.875,00	2.975,00
6.3.6	Porca sext 5/8 unc 1/4"	pç	400,00	0,70	1,50	880,00	350,00	750,00	1.100,00
6.3.7	Difusores de insuflamento e exaustão	pç	21,00	200,00	15,00	4.515,00	5.250,00	393,75	5.643,75
6.3.8	Grelha de insuflamento lateral, em alumínio anodizado, simples deflexão horizontal, com registro, dimensões 250x150 mm	pç	153,00	63,00	15,00	11.934,00	12.048,75	2.868,75	14.917,50
6.3.9	Grelha de tomada de ar externo, em alumínio anodizado, com tela anti-inseto e pingadeira, dimensões 250 X 150 mm	pç	18,00	66,00	15,00	1.458,00	1.485,00	337,50	1.822,50

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.3.10	Grelha de tomada de ar externo, em alumínio anodizado, com tela anti-inseto e pingadeira, dimensões 700 X 225 mm	pç	1,00	120,00	25,00	145,00	150,00	31,25	181,25
6.3.11	Grelha de tomada de ar externo, em alumínio anodizado, com tela anti-inseto e pingadeira, dimensões 2000 X 400 mm	pç	1,00	380,00	150,00	530,00	475,00	187,50	662,50
6.3.12	Grelha de tomada de ar externo, em alumínio anodizado, com tela anti-inseto e pingadeira, dimensões 2400 X 400 mm	pç	1,00	475,00	220,00	695,00	593,75	275,00	868,75
6.3.13	Grelha de tomada de ar externo, em alumínio anodizado, com tela anti-inseto e pingadeira, dimensões 700 X 300 mm	pç	2,00	175,00	30,00	410,00	437,50	75,00	512,50
6.3.14	Grelha de retorno porta, em alumínio anodizado, dupla moldura, aletas indevassável, dimensões 400x300mm	pç	95,00	110,00	48,00	15.010,00	13.062,50	5.700,00	18.762,50
6.3.15	Damper de regulação multipalhetas, em chapa de aço galvanizado, acionamento manual, de aletas convergente, dimensão 1.400x300 mm	pç	2,00	680,00	180,00	1.720,00	1.700,00	450,00	2.150,00

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

6.4	Interligações elétricas e automação					56.736,00	51.512,50	19.407,50	70.920,00
6.4.1	Ligação imediata das condensadoras, pontos de força, comando, cabo shield e sistema de automação, com alimentadores e infra estrutura	unid.	13,00	350,00	280,00	8.190,00	5.687,50	4.550,00	10.237,50
6.4.2	Ligação imediata das evaporadoras, pontos de força, comando, cabo shield e sistema de automação, com alimentadores e infra estrutura	unid.	166,00	120,00	45,00	27.390,00	24.900,00	9.337,50	34.237,50
6.4.3	Ligação imediata do ventilador de insuflamento de ar externo, pontos de força e comando, com alimentadores e infra estrutura	unid.	18,00	80,00	62,00	2.556,00	1.800,00	1.395,00	3.195,00
6.4.4	Cabo de interligação de lógica, 2x0,75mm ² - shield	m	3.000,00	5,10	1,10	18.600,00	19.125,00	4.125,00	23.250,00
7	Total das Instalações			BDI	25,0%	4.083.358,94	3.063.845,80	2.040.352,88	5.104.198,68

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra: Reforma do Prédio Sede da ASCAR/ EMATER-RS

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL S/BDI- R\$	VALOR TOTAL C/BDI- R\$	% DO TOTAL		MESES					ACUMULADO
						1	2	3	4	5	R\$
1	Serviços iniciais e administração de obra	262.070,00	327.587,50	6,42%	R\$	65.517,50	65.517,50	65.517,50	65.517,50	65.517,50	327.587,50
					%	20%	20%	20%	20%	20%	100%
2	Obra civil	1.529.055,40	1.911.319,25	37,45%	R\$	191.131,93	382.263,85	382.263,85	477.829,81	477.829,81	1.911.319,25
					%	10%	20%	20%	25%	25%	100%
3	PPCI	133.579,00	166.973,75	3,27%	R\$	-	-	33.394,75	50.092,13	83.486,88	166.973,75
					%			20%	30%	50%	100%
4	Hidrossanitário	40.903,86	51.129,83	1,00%	R\$	-	20.451,93	15.338,95	15.338,95	-	51.129,83
					%		40%	30%	30%		100%
5	Elétrica e dados	1.641.834,90	2.052.293,63	40,21%	R\$	410.458,73	410.458,73	410.458,73	410.458,73	410.458,73	2.052.293,63
					%	20%	20%	20%	20%	20%	100%
6	Climatização e ventilação	475.915,78	594.894,73	11,66%	R\$	-	59.489,47	118.978,95	178.468,42	237.957,89	594.894,73
					%		10%	20%	30%	40%	100%
7	TOTAL DO ORÇAMENTO	4.083.358,95	5.104.198,69	100,00%							
8	TOTAL DO PERÍODO - R\$					667.108,15	938.181,48	1.025.952,72	1.197.705,53	1.275.250,80	5.104.198,69
9	PORCENTAGEM DO PERÍODO - %					13,07%	18,38%	20,10%	23,47%	24,98%	100,00%
10	TOTAL ACUMULADO - R\$					667.108,15	1.605.289,63	2.631.242,35	3.828.947,87	5.104.198,68	
11	PORCENTAGEM DO ACUMULADO - %					13,07%	31,45%	51,55%	75,02%	100,00%	

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO V – PLANTAS BAIXAS

ANEXO V.a – PRANCHAS PROJETO ARQUITETÔNICO:

[ANEXO V.a - PRANCHAS ARQUITETURA](#)

Link para acesso: https://www.dropbox.com/sh/gj2x7zih4tju5ss/AABL8a-7R-z0ZCeqd_VQz7Ira?dl=0

ANEXO V.b – PRANCHAS PROJETO ELÉTRICO, DADOS E SPDA:

[ANEXO V.b - PRANCHAS ELÉTRICA, DADOS E SPDA](#)

Link para acesso: <https://www.dropbox.com/sh/twlj5eger7qwg40/AAB-biqQ3cNJwEXtylkQOtMTa?dl=0>

ANEXO V.c – PRANCHAS PROJETO HIDROSSANITÁRIO:

[ANEXO V.c - PRANCHAS HIDROSSANITÁRIO](#)

Link para acesso:

https://www.dropbox.com/sh/5gadolrw6o01sr6/AAB9Yk_Y9yeMWQDhGsDaRD9Ta?dl=0

ANEXO V.d – PRANCHAS PROJETO CLIMATIZAÇÃO (HVAC):

[ANEXO V.d - PRANCHAS HVAC](#)

Link para acesso:

<https://www.dropbox.com/sh/8vkr18cxuzuc9i7/AAAAQKlksOptUvGHBgEmmlQ-a?dl=0>

ANEXO V.e – PRANCHAS PPCI

[ANEXO V.e - PRANCHAS PPCI](#)

Link para acesso: <https://www.dropbox.com/sh/toqa3k5fw89dlem/AACH1Lst1N6sa-lx4x4tsJuEa?dl=0>

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:				
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%	
2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"				Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeira	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	
PIS, CONFINS E ISSQN	Conforme legislação específica			
				OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	BDI ADOTADO	a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.
Administração Central	4,50%	OK	25,00%	b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.
Seguros e Garantias	1,00%	OK		
Riscos	1,00%	OK		
Despesas Financeiras	1,30%	OK		c) Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Lucro	7,00%	OK		
Impostos: PIS e COFINS	3,65%			
Impostos: ISS (mun.)	4,00%	OK		

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO VII – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA



(☐) COM DESONERAÇÃO

(☒) SEM DESONERAÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>HORISTA</u>	<u>MENSALISTA</u>
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total =	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não Incide
B2	Feriados	4,24%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total =	44,77%	16,39%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%
C	Total =	14,65%	11,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%
D	Total =	16,93%	6,37%
TOTAL(A+B+C+D)		113,15%	70,84%

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos do Edital da **Concorrência nº: 007A/2020** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, e deduzidos ainda todos os descontos por nós concedidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a plena execução dos Projetos Arquitetônico, Elétrico e Dados, Hidrossanitário, Climatização e PPCI, para a reforma do prédio sede da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR . A execução será realizada em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico e demais anexos do edital.	R\$

Sendo assim, o valor global da nossa proposta é de **R\$ (...)**, sendo **R\$ (...)** referente a **materiais** e **R\$ (...)** referente à **mão de obra**, conforme Planilha Orçamentária.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Porto Alegre, de de 2020.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do documento de identidade nº, CREA/CAU nº, vistoriou o local das obras, no prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao **Edital de Concorrência nº: 007A/2020**.

.....

Carimbo e assinatura de representante da **ASCAR**.

DECLARO que me foi dado acesso ao local das obras, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2020.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;
- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme Lei n.º: 8.666/93);
- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Geraldo Sandri**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), para a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução dos serviços necessários para a plena execução dos Projetos Arquitetônicos, Elétrico e Dados, Hidrossanitário, Climatização e PPCI, para a reforma do prédio sede da **ASCAR-EMATER/RS**, em Porto Alegre/RS, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo Edital e seus Anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação especializada, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução dos Projetos Arquitetônicos, Elétrico e Dados, Hidrossanitário, Climatização e PPCI, para a reforma do prédio sede da **ASCAR**, situado na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.2 – O objeto a ser executado é o constante e estabelecido no **Anexo I – Projeto Básico e nos demais Anexos Técnicos**, que instruiu o processo licitatório da **Concorrência nº: 007A/2020** e as demais condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **ASCAR**.

1.5 – A subcontratação parcial do objeto é permitida, limitada a **30%** do orçamento global, conforme consta no Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços e a mobilização da obra no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), e o andamento deverá ser de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

2.2 – O prazo contratual para execução e entrega da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para mobilização e início das obras indicadas na OIS.

2.3 – O prazo de execução contratual estende-se até o recebimento definitivo do objeto, que ocorrerá em até **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento provisório.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

2.4 – O prazo para a conclusão do objeto poderá ser prorrogado por iniciativa da **ASCAR**, fundada em conveniência administrativa, e nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

2.5 – A solicitação de prorrogação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado.

2.6 – Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização do contrato examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação.

2.7. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto contratado, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor global de **R\$ (...)**, que será pago em parcelas, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, apresentado junto à proposta.

3.1.1 – O pagamento de cada parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega e realização dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, com a apresentação da nota Fiscal ou fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.1.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; GFIP; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais obrigações acessórias.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.1.3, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

3.5 - O pagamento da primeira parcela fica condicionado a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Apresentação de cópia da CEI emitida pelo INSS;
- b) Pagamento da ART / RRT dos responsáveis técnicos.

3.6 - O pagamento da última parcela fica condicionado a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra;
- b) CND INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

- c) O comprovante de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil;
- d) Entrega do “**as a built**” da obra executada, contendo o descritivo dos materiais utilizados, plantas de engenharia com o detalhamento de todos serviços realizados e planilha de materiais utilizados com quantitativos.
- 3.7. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determina a Lei nº 9.069/1995 e a Lei nº 10.192/2001.
- 3.7.1. Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice IGPM do período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

4.1 – A juízo exclusivo da CONTRATANTE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada sendo que os mesmos serão pagos conforme os preços unitários do Orçamento/Planilha Orçamentária multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da fiscalização da obra e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua correção visando ao atendimento das especificações contidas no Anexo I do Edital, sem prejuízo das já previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a licitante vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2 - A **CONTRATADA** poderá escolher uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1 - A garantia deverá ser apresentada com validade de no mínimo 12 meses, até o término da vigência do contrato, devendo ser renovada, caso haja prorrogação contratual;

6.2.2 - A garantia, a ser prestada pela licitante vencedora, deverá abranger o prazo de execução do contrato e mais o período necessário ao recebimento definitivo dos serviços pela ASCAR.

6.2.3 - Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, conforme termo a ser expedido pela ASCAR.

6.3 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela **ASCAR**, total ou parcial, para pagamentos de multas e quaisquer obrigações. Nesse caso, a licitante vencedora deverá repor o valor utilizado em até 48 (quarenta e oito) horas;

6.4 - A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA

7.1 - A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, referente ao objeto licitado, de acordo com o que preconiza o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, independente de indenização ou qualquer ônus para a **ASCAR**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **ASCAR** e a proposta apresentada;

8.2.2 - Cumprir integralmente com o disposto no **Anexo I – Projeto Básico**, bem como no Edital da Concorrência, seus demais Anexos e na proposta, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

8.2.3 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente e/ou empresa contratada, designados pela mesma;

8.2.4 – Fazer a entrega do objeto, dentro do prazo previsto em sua proposta e de acordo com o cronograma físico-financeiro;

8.2.5 - Observar, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as posturas, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública;

8.2.6 – Encaminhar ao SESMT da **ASCAR**, antes do início dos serviços, as Fichas de Controle de Entrega de EPIs assinadas, as Ordens de Serviço, Certificados de Treinamento NR 6, NR 10, NR 12, NR 18 e NR 35, PPRA, PCMSO e ASO de todos os seus empregados envolvidos na execução do objeto;

8.2.7 - Fornecer os equipamentos, as ferramentas, materiais adequados e mão-de-obra necessários à execução do objeto;

8.2.8 - Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, nele empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais, taxas e emolumentos, que venham a incidir sobre o presente Contrato, ficando a **ASCAR** isenta de qualquer ônus desta ordem;

8.2.9 – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **ASCAR** e os empregados da **CONTRATADA**.

8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Setor interessado;

8.2.11 - Responsabilizar-se em substituir os materiais empregados para a execução do objeto, quando não aceitos pela fiscalização, bem como corrigir os defeitos notificados pela **ASCAR** ou pela Fiscalização, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

- 8.2.12** - Refazer os serviços, sem ônus para a **ASCAR**, caso não atendam as especificações;
- 8.2.13** - Informar à fiscalização da **ASCAR** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- 8.2.14** - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.15** - Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativas ao objeto executado;
- 8.2.16** - Sinalizar o local das obras adequadamente, com o objetivo de não dificultar o trânsito de pedestres e veículos;
- 8.2.17** - Matricular no CEI (Cadastro Específico do INSS) e CREA, da obra de construção civil executada sob sua responsabilidade, dentro do prazo de trinta dias contados do início da execução, entregando cópia destes cadastros à **ASCAR** e, após sua conclusão, proceder à baixa dos registros nos citados órgãos;
- 8.2.18** – Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades contratadas, junto aos órgãos competentes;
- 8.2.19** - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;
- 8.2.20** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.2.21** – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, poderá subcontratar, somente em parte, o objeto do presente Contrato, conforme exposto no **item 8.1 do Anexo I – Projeto Básico, do Edital**;
- 8.2.22** – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 8.2.23** – Cumprir com todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, de uso obrigatório;
- 8.2.24** – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus encarregados/líderes ou prepostos;
- 8.2.25** - Entregar o **“as a built”** da obra executada, contendo o descritivo dos materiais utilizados, plantas de engenharia com o detalhamento de todos serviços realizados e planilha de materiais utilizados com quantitativos.
- 8.2.26** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.27** – Responsabilizar-se pela vigilância no local da obra;

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

8.2.28 - Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias do serviço, ao término da obra.

8.2.29 – A guarda e o zelo dos materiais depositados ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados no local dos serviços e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável da **ASCAR**.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

9.1 – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

9.2 – A **ASCAR** obriga-se a:

9.2.1 – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início de Serviço - OIS, devidamente assinada e datada;

9.2.2 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**;

9.2.3 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;

9.2.4 – Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local definido para a execução dos serviços referentes ao objeto;

9.2.5 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos;

9.2.6 - Efetuar os pagamentos no modo e nos prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

9.2.7 - Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto contratado e verificar se o mesmo está de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

9.2.8 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

9.2.9 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

9.2.10 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados conforme **Anexo I – Projeto Básico**;

9.2.11 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;

9.2.12 - É facultada à **ASCAR**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

10.3 – Fica reservada a fiscalização o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado, se em desacordo com o contrato e **Anexo I – Projeto Básico**, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à **ASCAR**.

10.4 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

11.1.1 – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias**, após o aviso de encerramento da obra;

11.1.2 – **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 60 (sessenta) dias**, após o recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra ou serviços executados.

11.2 – O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis (art. 87 da Lei nº 8.666/93):

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Multa.

12.1.3 - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade.

12.2 - A multa prevista no subitem **12.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

12.2.1 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa de competência de acordo com o cronograma físico-financeiro, limitado há 30 dias.

12.2.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da etapa de competência no cronograma físico-financeiro, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem **12.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

12.2.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total e atualizado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

12.2.1.3 – Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total e atualizado do contrato, no caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

12.2.2 – Ainda poderá ser aplicada multa indenizatória de 0,5% sobre o valor contratado quando a **CONTRATADA**:

12.2.2.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

12.2.2.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

12.2.2.3 - Executar o objeto em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;

12.2.2.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

12.2.2.5 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

12.2.2.6 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a **ASCAR** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

12.2.2.7 - Não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

12.3 - Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na execução do objeto por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

12.4 - A **ASCAR** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas, diretamente da **CONTRATADA** ou, da garantia do Contrato, ou ainda, quando for o caso cobradas judicialmente.

12.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

12.7 – Caso seja aplicada multa pela **ASCAR**, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

13.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

13.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

13.5 – A multa não impede que a ASCAR rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FONTE DE CUSTEIO

14.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROCEDÊNCIA DOS DADOS

15.1 – Havendo inconsistência entre o contido no Memorial Descritivo (**Anexo II**) e os desenhos dos projetos (**Anexo V**), prevalecerá sempre o primeiro.

15.2 – Em caso de divergência entre o contido no Memorial Descritivo (**Anexo II**) e o especificado na planilha de orçamento (**Anexo III**), prevalecerá sempre o primeiro.

15.3 – Em caso de divergências de medidas entre os projetos e a situação “in loco”, prevalecerá sempre a medida real.

15.4 – Se houver alguma divergência entre as especificações, planilhas de orçamento e projetos, deverão ser consultadas a **ASCAR** e o projetista, antes de qualquer execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

16.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

17.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.3 – Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:30 hs.

17.4 – A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional à **ASCAR**, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela **CONTRATADA**, quando da licitação.

Edital de Concorrência nº. 007A/2020

Processo Nº 0212.1511/19-3

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2020.

Sr. Geraldo Sandri,
Superintendente Geral,
ASCAR.

EMPRESA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.